

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)

OFÍCIO CIRCULAR Nº 312/2025 - PROGEP (11.00.58)

(Identificador: 202650444)

Nº do Protocolo: 23074.104805/2025-04

João Pessoa-PB, 08 de Outubro de 2025.

Ao grupo: TODOS OS DOCENTES ATIVOS, TODOS OS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS ATIVOS.

Título: Orientações técnicas e operacionais sobre descontos de auxílio-transporte no Sistema SCDP

Às(os) Responsáveis pela Operacionalização do Sistema SCDP na UFPB,

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Paraíba encaminha orientações técnicas e operacionais quanto ao tratamento de situações de desconto em duplicidade de auxílio-transporte registradas no Sistema de Diárias e Passagens (SCDP) e no contracheque, em conformidade com o disposto no Comunica nº 566159, emitido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

1. Orientação preventiva:

Recomenda-se que os(as) operadores(as) do Sistema SCDP na UFPB, ao realizarem solicitações de diárias, marquem a opção "Dia de partida sem desconto de auxílio-transporte", com o objetivo de evitar descontos em duplicidade até a implementação definitiva da correção da funcionalidade automática no sistema, prevista para janeiro de 2026.

2. Fluxo processual padrão:

- 2.1 O servidor protocola, via SIPAC, requerimento acerca de possível ocorrência de desconto duplicado de auxílio-transporte, devendo indicar de forma precisa as datas e os valores envolvidos. O processo deve ser encaminhado à unidade responsável pela solicitação de suas diárias.
- 2.2 A unidade responsável pela solicitação das diárias, por intermédio do operador designado no Centro/Campus ou da SCDP/PRA, realiza a verificação no sistema SCDP para confirmar a ocorrência do desconto e apurar o valor correspondente. As devidas comprovações documentais deverão ser inseridas no processo, que, em seguida, deverá ser encaminhado à DBS/PROGEP.
- 2.3 A DBS procede à análise da ocorrência de desconto pelo Sigepe Benefícios, com a devida identificação do valor descontado.
- 2.4 Confirmada a duplicidade, a DBS realiza o cálculo do valor devido.
- 2.5 A DBS efetiva o pagamento manual, conforme orientações estabelecidas no Comunica nº 566159.
- 2.6 A DBS elabora despacho para ciência do interessado e posterior arquivamento do processo.

A colaboração de todas(as) as(os) responsáveis é essencial para assegurar a regularidade dos procedimentos e prevenir tais ocorrências até a conclusão das adequações previstas pelo MGI.

Atenciosamente,

(Autenticado em 08/10/2025 16:13) MIRELLA ROCHA RIBEIRO PINTO PRO-REITOR(A) - TITULAR Matrícula: 1650954

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 312, ano: 2025, documento (espécie): OFÍCIO CIRCULAR, data de emissão: 08/10/2025 e o código de verificação: 7091a8f755

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB